**AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA DEFESA VIRTUAL DE AMEAÇAS TIPO VIRUS E ATAQUES VIRTUAIS, VISANDO MANTER O MAIS SEGURO POSSIVEL OS ARQUIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ORIENTAÇÃO PARA BOAS PRATICAS EM AMBIENTE VIRTUAL.**

Termo de Contrato que entre si celebram o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos, neste ato representado pelo Gestor o Senhor NELSON LUIZ DE PAULA, que de ora em diante denominado Fundo, e a empresa ZAIRA BORGES BITENCORT– CNPJ 19.741.531/0001-63 daqui por diante denominada Contratada, para o fornecimento do objeto referente ao Processo de Licitação 22/2016/Dispensa nº 06/2016.

Aos 25 dias do mês de fevereiro de 2016, firmam o presente contrato de entrega, pelo qual se obriga a cumprir as condições estabelecidas do presente contrato e com amparo legal da Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Objeto do contrato**

A contratada por força do presente instrumento obriga-se **AQUISIÇÃO DE SOFTWARE PARA DEFESA VIRTUAL DE AMEAÇAS TIPO VIRUS E ATAQUES VIRTUAIS, VISANDO MANTER O MAIS SEGURO POSSIVEL OS ARQUIVOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE, CONFORME ORIENTAÇÃO PARA BOAS PRATICAS EM AMBIENTE VIRTUAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA - Prazo de entrega**

O presente contrato entra em vigor a partir 25 de fevereiro de 2016, com termino em 31 de Dezembro de 2016.

**CLÁUSULA TERCEIRA - Preço**

Pela aquisição do objeto deste contrato, o município pagará o valor de R$ 7.890,00 (sete mil oitocentos e noventa reais).

**CLÁUSULA QUARTA - Dotação Orçamentária**

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das dotações consignadas no orçamento, sob as rubricas:

Fundo Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde – Dotação 17

3.3.90.30.47.00.00.00 –

**CLÁUSULA QUINTA - Forma de Pagamento**

Os pagamentos que trata a Cláusula Terceira deverão ser efetuados ate o 10º (décimo) dia do mês subseqüente ao mês vincendo, mediante apresentação de recibo.

**CLÁUSULA SEXTA - Alterações ou Rescisão Contratual**

As alterações ou Rescisão Contratual são as constantes na Lei 8666/93, atualizada pela Lei 8883/94.

**CLÁUSULA SETIMA -   Das penalidades**

 A contratada não cumprindo as obrigações aqui assumidas ou preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades:

I. advertência;

II. multa de 0,25% (ponto vinte e cinco por cento) sobre o valor da proposta, por dia de atraso na execução da entrega, salvo justificativa escrita e aceita pelo município;

III. suspensão do direito de licitar por 2 (dois) anos;

IV.declaração de inidoneidade.

**CLÁUSULA  OITAVA - Foro**

Para questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da Comarca de Campos Novos (SC), com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser.

Por estarem justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma sem emendas ou rasuras, para que produza seus Jurídicos e legais efeitos.

Campos Novos (SC), 25 de fevereiro de 2016.

**Nelson Luiz de Paula ZAIRA BORGES BITENCORT**

**Secretário Municipal de Saúde CPF: 19.741.531/0001-63**

TESTEMUNHAS:

  1)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  2)\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

CPF: CPF: